



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 - Centro
C.G.C. 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 005 / 98 DE 10 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a criação de um Centro
Artesanal em nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar um centro Artesanal na sede do nosso Município.

Art.2º- Aproveitando inclusive prédios Municipais que ficam localizados na rua Presidente Getúlio Vargas.

Art.3º- Com a criação do Centro Artesanal poderíamos inclusive incentivar os artesões da cidade e das comunidades a expor seus trabalhos e assim ser mais uma fonte de renda para estes artesões.

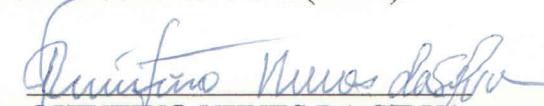
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmeirais(PI), em 10 de março de 1998.


PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada e registrada aos dias dez(10) do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e oito(1998).


QUINTINO NUNES DA SILVA
Secretário Chefe de Gabinete